



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024/2025-2028

GABINETE DA VEREADORA ROSANA PINHEIRO

INDICAÇÃO

Indico ao Chefe do Poder Executivo Municipal que assegure a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) à residências que possuam crianças atípicas no município de Guarapari.

A Vereadora Rosana Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, vem indicar a Vossa Excelência.

Indico ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das medidas necessárias para assegurar a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às residências que possuam crianças atípicas no município de Guarapari, mediante critérios a serem definidos em legislação específica.

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de promover maior justiça social e apoio às famílias que convivem com crianças atípicas, como aquelas diagnosticadas com transtornos do neurodesenvolvimento, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outras condições que demandam cuidados contínuos, terapias especializadas e acompanhamento multidisciplinar.

É de amplo conhecimento que essas famílias enfrentam custos significativamente elevados com tratamentos médicos, terapias ocupacionais, fonoaudiologia,



acompanhamento psicológico, aquisição de medicamentos e, muitas vezes, adaptações no ambiente doméstico. Tais despesas impactam diretamente o orçamento familiar, podendo comprometer a qualidade de vida e o desenvolvimento adequado dessas crianças.

Nesse contexto, a concessão da isenção do IPTU representa uma importante medida de alívio financeiro, permitindo que os recursos sejam direcionados às necessidades essenciais da criança, contribuindo para sua inclusão social, desenvolvimento cognitivo e bem-estar geral.

Além disso, a iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à criança e da promoção da igualdade material, ao reconhecer que situações desiguais demandam tratamentos diferenciados por parte do poder público.

Importante destacar que diversos municípios brasileiros já adotam políticas semelhantes, demonstrando a viabilidade jurídica e administrativa da medida. A regulamentação poderá estabelecer critérios objetivos, como comprovação por laudo médico, limite de renda familiar e valor venal do imóvel, garantindo que o benefício alcance efetivamente as famílias que mais necessitam.

Diante do exposto, esta indicação visa não apenas a concessão de um benefício fiscal, mas a implementação de uma política pública sensível, inclusiva e alinhada às necessidades reais da população, reforçando o compromisso do município com a equidade, a inclusão e o cuidado com as famílias.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2026

Rosana Pinheiro/Vereadora

